

representativas da sociedade civil. 22 de março de 2022 Fim do prazo para inscrições das representações da sociedade civil. 22 de abril de 2022 Análise dos pedidos de inscrição e a documentação pelos respectivos representantes da sociedade civil. 25 de abril de 2022 Resultado preliminar 26 de abril de 2022 Prazo para recursos. 27 e 28 de abril de 2022 Análise dos recursos interpostos. 29 de abril de 2022 Publicação da relação de entidades, Instituições de Ensino Superior – IES, Movimentos Democráticos e Populares representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição, como eleitoras ou como candidatas e eleitoras. 02 de Maio de 2022 Assembleia de Eleição de 06 (seis) entidades, Instituições de Ensino Superior – IES representativas da sociedade civil para compor o CEPOP. 03 de Maio de 2022 Publicação do resultado definitivo do processo de eleição, por meio da divulgação da ata da Assembleia de Eleição. 06 de Maio de 2022 Nomeação e Posse dos membros do Comitê Estadual de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua. 10 de Maio de 2022 ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas) 1) NOME DO REPRESENTANTE, ENTIDADE, FÓRUM, REDE OU MOVIMENTO SOCIAL: 2) ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3) REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA: TITULAR: _____

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor): CPF: _____

SUPLENTE: _____ Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor): CPF: _____

4) TIPO DE INSCRIÇÃO: OPÇÃO 1: _____

ELEITOR () OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO () Assinatura do Representante Legal ou outra pessoa autorizada a realizar a inscrição da entidade: _____

Fortaleza-CE, ____/____/____ ANEXO III DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas de Lei, que o(a) _____ (Nome do Movimento Democrático e/ ou Popular, Associação ou Organização) cumpre os requisitos desse Edital e não está enquadrado nas vedações do item 2.3. Fortaleza, ____ de ____ de ____ Nome do Dirigente/Coordenador/Responsável Legal ANEXO

IV DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MOVIMENTO DEMOCRÁTICO E POPULAR E DE DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. Declaro, para os devidos fins, que o(a) Movimento Democrático e Popular de nome _____, sediado no Estado do Ceará, atua na defesa dos direitos da população em situação de rua e está em pleno e regular funcionamento desde (data) _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades. Declaro também, que no ano de _____, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Fortaleza, ____ de ____ de ____ ASSINATURA DE AUTORIDADE PÚBLICA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 30 de março de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 033/2022 IG Nº1133324

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por sua Secretária, Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO. CONTRATADA: MARIA ANETE MOREL DE SOUZA GONZAGA, portadora do RG nº 281485 SSP-CE e CPF nº 049.284.073-34, com endereço nesta Capital, à Rua Amâncio Valente, nº 155, Apt. 504 B – Cambéa, CEP: 60.822-155. OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL ANALISTA EM GESTÃO TÉCNICA DE PROGRAMAS PARA APOIAR A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente Contrato, decorrente da MI Nº 20210004/CEL04/SPS, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O Consultor prestará os Serviços durante o período de 12 (doze meses), contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, com carga horária de 08 (oito) horas diárias. VALOR GLOBAL: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100002.08.243.123.10232.03.449035.24859.1 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO – Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e MARIA ANETE MOREL DE SOUZA GONZAGA – Consultora.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 037/2022 IG Nº1133297

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por sua Secretária, Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO. CONTRATADA: RAIMUNDO CÉSAR DE ALENCAR MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG nº 2001010010490 SSP-CE e CPF nº 962.901.293-68, com endereço nesta Capital, à Av. Capitão Waldemar Paula Lima, n. 980, Barroso, CEP: 60.862-580. OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PLANEJAMENTO E GESTÃO SOCIOECONÔMICA PARA APOIAR A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente Contrato, decorrente da MI Nº 20210001/CEL04/SPS, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O Consultor prestará os Serviços durante o período de 12 (doze meses), contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, com carga horária de 08 (oito) horas diárias . VALOR GLOBAL: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100002.08.243.123.10232.03.449035.24859.1 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO – Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e RAIMUNDO CÉSAR DE ALENCAR MEDEIROS JÚNIOR – Consultor.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº11341260/2021

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Central de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210032 SPS, objetivando a Aquisição de 09 (nove) veículos automotores (automóveis), modelo hatch, na cor prata, zero-quilômetro, para atender as necessidades dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência e Assistência Social – CRAS, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO**, resultando **FRACASSADA** a presente licitação, uma vez que as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas. Fortaleza, 30 de março de 2022. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 31 de março de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº015/2022 – CEDI CEARÁ.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ PROJETO “QUIXOTE NO TANCREDO”, DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES (CNPJ 07.794.357/0001-38)

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ – CEDI CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em ter-mos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;



define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI Ceará nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO o projeto Quixote no Tancredo – foi aprovado por este Conselho através da Resolução nº 003/2018 no valor de R\$ 181.786,64 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), teve aporte total do seu valor através das aplicações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas. CONSIDERANDO que compete ao CEDI Ceará regular a captação de recursos e aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual do Idoso do Ceará, FEICE, na forma do Estatuto do Idoso e leis estaduais acima citadas. RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a aplicação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, para o Projeto “Quixote no Tancredo” da Organização da Sociedade Civil – Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves no valor global de R\$ 181.786,64 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) sendo 95% R\$ 172.697,31 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) destinado ao Projeto em tela e 5% R\$ 9.089,33 (Nove mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos) ao FEICE em consonância a Resolução nº 003/2018, 02 de abril de 2018.

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL FEICE 5%	VALOR FINAL A SER REPASSADO
Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves	Quixote no Tancredo	R\$ 181.786,64 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 9.089,33 (Nove mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos)	R\$ 172.697,31 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS a qual este conselho está vinculado de acordo com a Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015 para efetuar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos.

Art. 2º – Fica revogada a Resolução 004.2020 feita por este Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 30 de março de 2022.

Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** **

RESOLUÇÃO Nº458/2022 – CEDCA-CE, de 19 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE APOIO À NOTA TÉCNICA 0001/2022/CAOPIJ QUE VERSA SOBRE IMUNIZAÇÃO DE CRIANÇAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, nos termos da lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da lei estadual 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (com as alterações da lei estadual 12.934, de 16 de julho de 1999, 15.734 de 13 de maio de 2015 e 16.684 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos; CONSIDERANDO que, por força do art.87, II da lei federal 8.069/90 citada, compete aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, em caráter “deliberativo”, “controlar as ações públicas que resultem no atendimento dos direitos de crianças e adolescentes” e que, por força do art. 2º, II da lei estadual 11.889/91 citada, compete particularmente ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE, “definir as políticas de atendimento integral dos direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes básicas e fixando prioridades para a consecução de ações”; CONSIDERANDO que todas as crianças e todo(a)s as/os adolescentes devem receber cuidado, proteção e educação, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou qualquer outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem, nos termos do artigo 3º do ECA; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8.069/1990: Art 14 O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos § 1 o É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades ... CONSIDERANDO ainda o quanto discutido e aprovado por unanimidade pelo colegiado do CEDCA-CE em sua I Reunião Ordinária, realizada em 19 de janeiro de 2022. RESOLVE:

1º) Apoiar, referendar e divulgar a NOTA TÉCNICA 0001/2022/CAOPIJ que versa sobre Imunização de CRIANÇAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Art. 2º. Esta Resolução Recomendava entrará em vigor a partir de sua publicação.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.

Mônica Regina Gondim Feitoza

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº074/2022
PROCESSO Nº00574830/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, e o MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.620.701/0001-72, com sede na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 – Centro, Brejo Santo-CE, CEP nº 63260-000, neste ato representado por sua Prefeita, Maria Gislaiane Santana Sampaio Landim, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação de Técnica, através do Processo Administrativo nº 00574830/2022. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal: a) na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber; b) na Lei Estadual nº 17.704/2021. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **cooperação e assessoramento técnico da SPS, através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial**, para a realização de ações e o consequente alcance dos requisitos necessários para certificação do Município com o Selo Município Sem Racismo. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao objeto deste acordo. VIGÊNCIA: O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterada por meio de termo aditivo, mediante comum acordo entre os partícipes, manifestado tal interesse por escrito em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente pela SPS, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de Março de 2022; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Maria Gislaiane Santana Sampaio Landim - Prefeita de Brejo Santo. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 30 de março de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº075/2022
PROCESSO Nº00575321/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, e o MUNICÍPIO DE FORTIM, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, bloco D, 40 – Centro, Fortim-CE, CEP nº 62.815-000, neste ato representado por seu Prefeito, Naselmo de Sousa Ferreira, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação de Técnica, através do Processo Administrativo nº 00575321/2022. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal: a) na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber; b) na Lei Estadual nº 17.704/2021. OBJETO: O presente Termo